



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0001021-90.2010.5.04.0012 RO - ED

Fl. 1

DESEMBARGADOR JOÃO PEDRO SILVESTRIN
Órgão Julgador: 4ª Turma

Recorrente: SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Adv. Fernanda Palombini
Morales, Adv. Renato Kliemann Paese
Recorrido: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE - Adv. Patrícia de Azevedo Bach
Embargante: Sindicato dos Farmacêuticos no Estado do Rio Grande do Sul

CERTIFICO e dou fé que, em sessão realizada nesta data pela Egrégia 4a. Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região, sob a Presidência do Exmo. Desembargador FABIANO DE CASTILHOS BERTOLUCCI, presentes os Exmos. Desembargadores RICARDO TAVARES GEHLING e JOÃO PEDRO SILVESTRIN e o(a) Exmo(a). Procurador(a) do Trabalho, ADRIANE ARNT HERBST, sendo relator o Exmo. Desembargador JOÃO PEDRO SILVESTRIN, decidiu a Turma, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO aos embargos de declaração. Acórdão pelo Relator.

Porto Alegre, 10 de novembro de 2011 (quinta-feira).

Helvio Muller Estivalet,
Secretário Subst. da 4a. Turma

152

